

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 2022/0351-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE **ENGENHARIA** DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LAUDOS E PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS. CONTENÇÕES. FUNDAÇÕES E DO PAVIMENTO DO CORREDOR DE ÔNIBUS EXPRESSO TIRADENTES DO SERVICO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 10.10.2022. ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "TPF ENGENHARIA LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerância de Contratações Administrativas
Registro N.º 2022/0351-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, ora denominada "SPTrans" neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA., ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justa e acertada a RESCISÃO do referido Contrato, aprovada pela Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 23/083 de 01 de junho de 2023, nas seguintes condições: (SEI 5010.2023/0005530-4)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 69 inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 238, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do Contrato nº 2022/0351-01-00, que tem por escopo a prestação de serviços especializados de engenharia para desenvolvimento e elaboração de estudos, laudos e projeto executivo para recuperação das estruturas, contenções, fundações e do pavimento do corredor de ônibus Expresso Tiradentes do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Carta DA/SIN nº 079/2023, datada de 06 de março de 2023, da SPTrans;
 - 3.1.2. Carta 14322-CRT-GER-GER-029-R00, datada de 27 de março de 2023, da CONTRATADA.



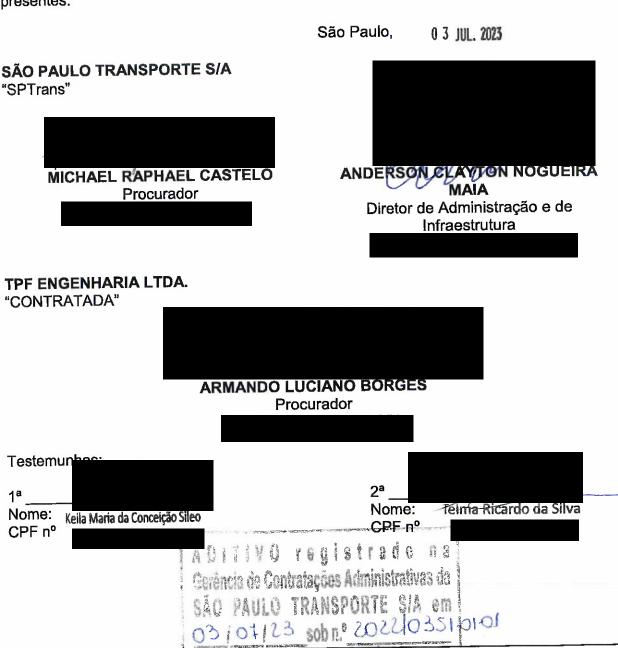
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

São Paulo Transporte S/A

End. Corresp.: Rua Boa Viste, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

- Por força do presente termo, as partes declaram a formalização da rescisão de todas as obrigações contratuais, não podendo as partes, sob qualquer alegação, exigir uma da outra pagamento de quaisquer verbas decorrentes do Contrato, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.
 - 4.1.1. Fica consignado que a(s) garantia(s) contratual(is) prestada(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, após a assinatura deste instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2022/0351-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



Ruo Santa High 900 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299
Telma He Gestão Senior

Analista de Gestão Senior



Carta DA/SIN Nº 079/23 São Paulo, 06 de março de 2023

TPF Engenharia Ltda. Alameda Campinas, 579 – 5° andar – Cj. 51/52 – Jardim Paulista São Paulo/SP CEP 01404-100

Att.: Sr. Armando Luciano Borges
Diretor de Desenvolvimento

Assunto: Proposta de Rescisão amigável do Contrato nº 2022/0351-01-00.

Objeto: Serviços especializados de engenharia para desenvolvimento e elaboração de estudos, laudos e projeto executivo para recuperação das estruturas, contenções, fundações e do pavimento do corredor de ônibus Expresso Tiradentes.

Prezado Senhor;

Durante a execução do objeto do contrato em referência foi observada a evolução acelerada dos deslocamentos do maciço e das contenções de suporte da estrutura do pavimento, situação que recomendou a interdição da pista B/C (entre estação Metrô Pedro II e o Complexo Viário Evaristo Comolatti).

Posteriormente, foi definida a intervenção total do trecho e o início de obra emergencial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Uma vez que o local da intervenção emergencial sobrepõe-se à área de execução dos serviços previstos no objeto do contrato em referência, depreende-se que tal contratação perdeu seu efeito e finalidade.

Assim, vimos propor a rescisão amigável do contrato nº 2022/0351-01-00, "Serviços especializados de engenharia para desenvolvimento e elaboração de estudos, laudos e projeto executivo para recuperação das estruturas, contenções, fundações e do pavimento do corredor de ônibus Expresso Tiradentes", a partir do mês de abril próximo, sem custos ou quaisquer ônus às partes.

De modo a serem iniciados os procedimentos, solicitamos a anuência desta empresa, tendo em vista a formalização do ora proposto. Observamos que a medição final dos serviços residuais existentes deverá compreender o período de 01 a 31/03/2023.

Atenciosamente.

Michael Raphael Castelo Superintendente de Infraestrutura



Emissão 27/03/2023	Folha 1
O.S. n° 001-00	

São Paulo, 27 de março de 2023.

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS

Atenção: Superintendência de Infraestrutura

Eng^o Michael Raphael Castelo

Rua Boa Vista, 236 – 3^a andar – Frente

Assunto: Resposta à Correspondência DA/SIN Nº 079/23

Ref.: Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para desenvolvimento e elaboração de estudos, laudos e projeto executivo para recuperação das estruturas, contenções, fundações e do pavimento do corredor de ônibus Expresso Tiradentes do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo – Contrato nº 2022/0351-01-00

Prezados Senhores,

A TPF Engenharia Ltda., detentora do contrato em epígrafe, vem por meio desta confirmar o recebimento da correspondência DA/SIN № 079/23 e confirmar a anuência quanto a rescisão do contrato em questão.

Colocando-se à disposição de V.s.as para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscreve-se.

Atenciosamente,



Armando Luciano Borges Diretor de Desenvolvimento